

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000260/2021-38

Unidade Gestora: 393022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 683/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na Av. João XXIII, 1316, bairro dos Noivos, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional/DNIT/PI, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2 [REDACTED] SSP/PI e do CPF nº 161 [REDACTED]-72, e de outro lado a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.787/0001-22, estabelecida à Rua Franklin Távora, 678 - loja c - Centro, Fortaleza - CE, 60150-110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9 [REDACTED] SSPDS/CE e do CPF nº 016 [REDACTED] 20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 683/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação de prazo do Contrato nº 683/2021 pelo período de 12 (doze) meses, cujo vencimento estava previsto para a data de 19/12/2022, passando a vencer em 19/12/2023.

1.1.2. O ajuste do cumprimento da jornada laboral dos colaboradores para 40 horas semanais e 200 horas mensais, conforme estabelecido no Item 1.2.2, Cláusula Primeira do Termo de Contrato (9671350).

1.1.2.1. A realização do ajuste é necessário pois, à época da contratação, a proposta (planilhas de custos e formação de preços) foi apresentada considerando a jornada laboral de 44 horas semanais, sendo aceita pela SRE/PI, cumprida pelos colaboradores e os pagamentos efetuados nesses moldes.

1.1.3. Redução de um posto de secretariado nível médio na SEDE em Teresina/PI, por sua dispensabilidade na atual conjuntura.

1.2. A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços em

novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos art.57, II, combinado como parágrafo § 2º desse mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, e art.65, II, além das Cláusulas Segunda e Quinta, do Contrato nº 638/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado para o período deste Termo Aditivo passará de R\$ 491.436,12 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos) para R\$ 499.776,72 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

3.2. O valor mensal estimado será de R\$ 41.648,06 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

3.3. Os valores mensais e anuais deste Termo são fruto da supressão dos custos não renováveis que serão provisionados pela contratante por meio de pagamento retroativo à contratada após a análise e possível aprovação do pedido de repactuação e anexos já apresentados pela contratada constantes do processo nº 50618.001658/2022-72.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 499.776,72 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393022 – SRE/PI/PI; Fonte: 0100000000, PTRES: 173905, Plano Interno PI: DAF00003.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000028 no valor inicial de R\$ 40.953,01 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais, um centavo), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 19/12/2023	R\$ 484.505,76

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato na forma de endosso da apólice de seguro garantia já registrada.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO**

7.1. O pedido de repactuação por conta das CCT's homologadas em 2022 e com data base 01/01/2022 será alvo de Apostilamento após finalização da análise da documentação enviada pela contratada.

7.2. Assegurado assim, o direito à repactuação e ao pagamento de retroativos devidos pela contratante mesmo após a publicação deste Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 19/12/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13222908** e o código CRC **F40152D8**.

Referência: Processo nº 50618.000260/2021-38

SEI nº 13222908